



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Francisco Xavier da Conceição Filho

EMENDA IMPOSITIVA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 90 /2020.

Ementa Impositiva ao Projeto de Lei Nº 90/2020 referente a Lei Orçamentária do Município de Quissamã para o Exercício Fiscal de 2021.

A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 124-A da Lei Orgânica do Município de Quissamã.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 1º – Fica acrescido ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde o valor de **R\$152.259,94** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinado à compra de medicamentos para atender a população de Quissamã.

Artigo 2º – Fica acrescido ao Orçamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana o valor de **R\$152.259,94** (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinado a compra de estrutura física (móveis, computadores, armários, etc), atender a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Artigo 3º – O valor referente ao Artigo 1º, será anulado da Reserva de Contingência – Emenda Parlamentar, em conformidade com o Artigo 124 a da Lei Orgânica Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º – O detalhamento do acréscimo será de acordo com o Anexo I, do Formulário do Detalhamento de Emenda Parlamentar.

Artigo 5º – Esta Emenda a Lei Orçamentária Anual – LOA referente ao exercício de 2020, entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Francisco Xavier da Conceição Filho
Vereador

Quissamã, 21 de Dezembro de 2020